



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

PROCESSO Nº 36/2025

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM
- **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE TOTENS DIGITAIS para exibição de vídeos institucionais, realização de quis vocacional e interação em stands de Feiras e Exposições para divulgação dos Vestibulares.

- **Recebimento das propostas até:**

Data inicial: 29/05/2025

Horário: 14:00 horas

Data limite: 04/06/2025

Horário: 09:00 horas

- **Abertura das propostas:**

Data limite: 04/06/2025

Horário: 09:15 horas

- **SEM DISPUTA**

Valor estimado da Contratação:

Item 01: R\$ 27.798,00

Formalização de consultas:

E-mail: licitacao@fai.com.br

Fones: (18) 3502-7128

Referência de Tempo: Para todas referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

• DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA** torna pública para o conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação **SEM DISPUTA** nº 15/2025 para a **Aquisição de Totens Digitais** para exibição de vídeos institucionais, realização de quiz vocacional e interação em stands de Feiras e Exposições para divulgação dos Vestibulares.

2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 As empresas interessadas deverão anexar as propostas na plataforma <https://bllcompras.com> a partir do dia 29/05/2025 as 14:00 horas até 04/06/2025 as 09:00 horas.

2.4 A proposta deverá conter o preço total, fixo e irrevogável do item.

2.5 A empresa considerada vencedora deverá apresentar as seguintes documentações no prazo de **02 (duas) horas** na plataforma BLL após a finalização do melhor habilitado:



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidão Regularidade do Empregador (FGTS)
- d) Contrato Social ou JUCESP

3.FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Centro Universitário de Adamantina realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total do produto, diretamente a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto.

3.2. No valor total, as empresas deverão considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores, a instalação e treinamento e o frete.

3.3. O Centro Universitário de Adamantina efetuará o pagamento através de depósito em conta ou PIX, devendo a adjudicatária indicar os números e/ou a chave.

3.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega deverá estar em conformidade com a descrita no Termo de Referência, assim como observado e cumpridos os prazos e horários para a entrega dos itens.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

4.2. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências deste edital, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

4.3. Qualquer alteração no objeto licitado, como acréscimo ou supressão, somente poderá ser executada mediante concordância do Centro Universitário que deverá elaborar o Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

4.4. Será rejeitado no recebimento os objetos fornecidos com as especificações diferentes das constantes no Termo de Referência, devendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos na Cláusula 4 deste edital.

4.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, certificando aprovação ou não dos itens constantes no Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

5.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a contratante poderá:

a. Se disser respeito a especificação, não recebimento do(s) objeto(s) ou qualquer demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

- c. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Esta Dispensa de Licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de fato proveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 6.2.** O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Adamantina -SP.
- 6.3.** Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 6.4.** O aviso de Dispensa eletrônica será publicado no jornal local, Doe, Folha de São Paulo e junto com seus anexos no site <https://www.fai.com.br/licitacao/>.
- 6.5.** Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@fai.com.br, pelo telefone (18) 99646-4014 ou (18) 3502-7128 e ainda no Centro Universitário de Adamantina no Setor de Licitações, localizado na Rua 9 de Julho, nº 730 na cidade de Adamantina -SP.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

6.6. A qualquer tempo esta Dispensa Eletrônica poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Integram o presente edital: Termo de Referência.

Adamantina, 25 de abril de 2025

HELOISA DE FÁTIMA PEREIRA

Agente de Contratação



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

O

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Dispensa eletrônica nº 15/2025 Processo nº 36/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2025

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

ANEXO III

Processo Administrativo nº: 36/2025

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 152025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com o Centro Universitário de Adamantina, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos do Centro Universitário de Adamantina.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

ANEXO IV

Processo Administrativo nº: 36/2025

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Dispensa Eletrônica nº 15/2025**, realizado pela **Centro Universitário de Adamantina**.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Aquisição de Totens Digitais, para exibição de vídeos institucionais, quiz vocacional e interação em stands em feiras e exposições para divulgação dos vestibulares.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	2	Totens Digitais • Tela LCD sensível ao toque de 55 polegadas, resolução Full HD (1080x1920); • Sensor infravermelho de 10 pontos para interação rápida e precisa; • Processador Intel Core i5, 4GB de RAM e 128GB de armazenamento interno; • Sistema operacional Windows 10 64 bits; • Alto-falante integrado para reprodução de áudio de alta qualidade; • Conectividade via Wi-Fi e porta RJ45 para acesso à internet; • Entradas USB 2.0/3.0, HDMI, VGA e áudio P2 para fone de ouvido e microfone; • Estrutura ultrafina em alumínio com proteção anti-oxidação para maior durabilidade; • Vidro temperado de 4mm para resistência e segurança. 

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos totens digitais fundamenta-se na necessidade de modernizar a comunicação da instituição em eventos, feiras e exposições, como Expoverde e outros, garantindo interatividade, dinamismo e eficiência na divulgação dos cursos e serviços oferecidos. Os equipamentos permitirão a reprodução de conteúdo multimídia de alta qualidade, quiz vocacional e interação com o público, otimizando o alcance e impacto das ações institucionais que visam a captação de novos alunos.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos totens contribuirá diretamente para a melhoria da estratégia de comunicação institucional da instituição, permitindo a modernização da interação com o público em diversos eventos e feiras. Atualmente, a instituição depende de equipamentos terceirizados para promover seus cursos e serviços, o que gera custos adicionais e limitações na flexibilidade da exibição de conteúdo multimídia. Com a aquisição dos totens, será possível exibir informações atualizadas de forma dinâmica, responsiva e interativa, fortalecendo a presença digital da instituição e aumentando a efetividade das campanhas institucionais. Além disso, a utilização desses equipamentos facilitará a aplicação do quiz vocacional e outras ferramentas de interatividade, auxiliando no direcionamento e captação de novos alunos.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão conter as seguintes características:

- Tela LCD sensível ao toque de 55 polegadas, resolução Full HD (1080x1920);
- Sensor infravermelho de 10 pontos para interação rápida e precisa;
- Processador Intel Core i5, 4GB de RAM e 128GB de armazenamento interno;
- Sistema operacional Windows 10 64 bits;
- Alto-falante integrado para reprodução de áudio de alta qualidade;
- Conectividade via Wi-Fi e porta RJ45 para acesso à internet;
- Entradas USB 2.0/3.0, HDMI, VGA e áudio P2 para fone de ouvido e microfone;
- Estrutura ultrafina em alumínio com proteção anti-oxidação para maior durabilidade;



- Vidro temperado de 4mm para resistência e segurança.
- Garantia: 1 ano.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item “4. Requisito da contratação” deste Termo de Referência.

A CONTRATADA estará obrigada a:

A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no contrato e das demais cominações legais.

Executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto contratual;

Fornecer o objeto contratado de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório;

Não transferir o objeto contratual a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento;

Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual ou acidente que se verifique no local dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

A contratada deverá fornecer 2 (dois) totens digitais modelo HWP55 Indoor Display LCD 55" Touchscreen Full HD Ultra Slim com Windows 10, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, desempenho e compatibilidade com as necessidades do CONTRATANTE.

Os equipamentos devem possuir tecnologia moderna e confiável, assegurando interatividade precisa e desempenho adequado para os fins institucionais, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Tela LCD sensível ao toque de 55 polegadas, resolução Full HD (1080x1920);
- Sensor infravermelho de 10 pontos para interação rápida e precisa;
- Processador Intel Core i5, 4GB de RAM e 128GB de armazenamento interno;
- Sistema operacional Windows 10 64 bits;
- Alto-falante integrado para reprodução de áudio de alta qualidade;
- Conectividade via Wi-Fi e porta RJ45 para acesso à internet;
- Entradas USB 2.0/3.0, HDMI, VGA e áudio P2 para fone de ouvido e microfone;
- Estrutura ultrafina em alumínio com proteção anti-oxidação para maior durabilidade;
- Vidro temperado de 4mm para resistência e segurança.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pelo CONTRATANTE, dentro do seguinte prazo:

- **Entrega e instalação dos equipamentos:** até 30 dias após a formalização do contrato.

A contratada será responsável pelo transporte e instalação dos totens, garantindo a configuração inicial e o funcionamento adequado dos dispositivos. Caso sejam identificadas falhas ou incompatibilidades técnicas, a contratada deverá providenciar



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

a substituição ou correção no prazo máximo de 10 dias úteis, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

6. DA RESPONSABILIDADE

- Disponibilizar equipe capacitada para a instalação e configuração dos equipamentos, garantindo sua correta operação;
- Designar um responsável técnico que servirá como ponto de contato para acompanhamento e esclarecimento de dúvidas;
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a entrega e instalação dos totens, protegendo equipamentos, estruturas e terceiros;
- Fornecer manual de operação e suporte técnico remoto para dúvidas ou dificuldades iniciais de uso;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos durante o transporte, instalação e ativação;
- Comunicar previamente ao CONTRATANTE quaisquer dificuldades ou necessidades de ajustes no fornecimento, aguardando aprovação formal antes de qualquer alteração;
- Fornecer nota fiscal contendo a descrição detalhada dos equipamentos adquiridos e serviços prestados, conforme exigências legais e fiscais.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

O contratado estará sujeito às seguintes avaliações e deliberações administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8. FISCALIZAÇÃO

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.680 de



2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18)

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou estipular prazo para adoção de medidas que visem a melhoria do processo, condições melhores de segurança ou técnica, adequação às normas ou por conveniência da instituição.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DO PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Fica indicado como gestor do contrato o servidor **Leda Watanabe**, que será designado para a respectiva função, assim como o fiscal do contrato, **Claudinei Pelae Jorge**, através de Portaria, na data da assinatura do contrato.

Para fins no disposto neste Termo de Referência - TR, considera-se:

Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, I);

Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, II);

Fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, III); e

Fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de uma única secretaria (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, IV).

As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, § 1º).

A distinção das atividades de que trata o item 6.3.3 não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, § 2º).

Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, § 3º).

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, I);

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, II);

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar o gestor do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, III);

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, IV);

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, V).

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, VI);

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, VII);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, VIII);

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, IX);

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, X);

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, XI);

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, XII);

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, XIII);

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, XIV);

Dependendo da complexidade e especificidade da obra o fiscal poderá solicitar que seja designado técnico, dentro do quadro dos servidores, para auxiliar na fiscalização do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, parágrafo único).

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 6.680/2023 (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, I).

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, II);

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, III);

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, IV);

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18 (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, V);

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, VI);

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, VII);

Emitir documento comprobatório da avaliação técnica, administrativa e setorial realizada pelo fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, VIII);

Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, IX);

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, X).

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento estará condicionado à entrega integral dos equipamentos, instalação completa e testes de funcionamento bem-sucedidos. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação para liberação do pagamento:

Nota fiscal emitida corretamente, contendo a descrição detalhada dos equipamentos fornecidos e serviços prestados;

Após o recebimento da nota fiscal e a validação do serviço prestado, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O Prazo De Validade;
- A Data Da Emissão;
- Os Dados Do Contrato E Do Órgão Contratante;
- O Período Respectivo De Execução Do Contrato;
- Síntese Dos Serviços Prestados;
- O Valor A Pagar; E
- Eventual Destaque Do Valor De Retenções Tributárias Cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e itens de habilitação do certame, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou fornecidos diretamente pela empresa, quando for o caso;

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e forma de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do termo de recebimento provisório, conforme seção anterior, e serão realizados em ao final de cada período (mês).

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado pelo setor de tesouraria da instituição através de transferência bancária ou boleto e será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento seguindo os prazos do recebimento provisório e definitivo.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sendo realizada a manifestação de interesse e a consulta direta a fornecedores, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de Fornecimento: o fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: deverá ser apresentado o documento equivalente a modalidade empresarial conforme segue:



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade Pessoa física: para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº

10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (parte fiscal);

Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão negativa da Receita Estadual;

Certidão negativa da Receita Municipal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas; e

Certidão de regularidade com o FGTS

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores de Adamantina e região, cujos contatos foram obtidos por meio de busca no Google. A pesquisa foi enviada para 11 fornecedores, no entanto, apenas duas empresas responderam:

QTD	ITEM	Empresa A	Empresa B
02	Totem Digital - HWP55 Indoor Display LCD 55" Touchscreen Full HD Ultra Slim com Windows 10.	R\$ 13.899,00	R\$ 22.390,00

Dessa forma, considerando os princípios da administração pública, especialmente o da economicidade, a estimativa baseada no menor preço é de R\$13.899,00 cada, totalizando R\$27.798,00.

A escolha pelos fornecedores se baseia no histórico de prestação de serviços à instituição e na localização em Adamantina, que contribui para a agilidade nos processos e facilidade de comunicação.



Centro Universitário de Adamantina

Rede credenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a aquisição serão provenientes do orçamento da Divisão de Comunicação.

Órgão: 03 Centro Universitário de Adamantina

Unidade Orçamentária: Divisão de Comunicação

Fontes de Recursos: 04 - Recursos próprios da administração indireta.

Projeto/Atividade: Divulgação dos Vestibulares

Adamantina/SP, 10 de março de 2025

Jesana Lima

Diretora de Comunicação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC97-9471-B5D5-8F0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESANA SILVA DE LIMA (CPF 407.XXX.XXX-74) em 10/03/2025 14:30:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA (CPF 121.XXX.XXX-71) em 11/03/2025 17:13:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://centrofai.1doc.com.br/verificacao/FC97-9471-B5D5-8F0A>

**CENTRO UNIVERSITARIO DE
ADAMANTINA
CNPJ: 03.061.303/0001-02**

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

Dispensa
SEQUENCIA: 15

NOME:	CNPJ/CPF:	
--------------	------------------	--

Data Abertura: 04/06/2025 Hrs: 09:15 Data Entrega: 04/06/2025 Hrs: 09:00
Local Entrega: ALMOXARIFADO CAMPUS II, AV. Observação:
FRANCISCO BELLUSCI, Nº 1000 - TEL: (18) 3502-
5300

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. DESCONTO	VL. IMPOSTO	VL. TOTAL	MARCA
------	---------	--------------	-------	--------------	--------------	-------------	-----------	-------

1 31.2786 - TOTEN DIGITAL - Tela LCD sensível ao toque de 55 polegadas, resolução Full HD (1080x1920); Sensor infravermelho de 10 pontos para interação rápida e precisa; Processador Intel Core i5,4GB de RAM e 128GB de armazenamento interno; Sistema operacional Windows 10 64 bits; Alto-falante integrado para reprodução de áudio de alta qualidade; Conectividade via Wi-Fi e porta RJ45 para acesso à internet; Entradas USB 2.0/3.0, HDMI, VGA e áudio P2 para fone de ouvido e microfone; Estrutura ultrafina em alumínio com proteção anti-oxidação para maior durabilidade; Vidro temperado de 4mm para resistência e segurança.

2,0000 UN 0,00

Valor Líquido 0,00

Validade da Proposta
Prazo de Entrega
Dt. Proposta

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE
ACORDO COM EDITAL.**

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

MINUTA DE CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXX. CONTRATO N.

XX/20XX

Pelo presente contrato, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, CNPJ 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, no Município e Comarca de Adamantina (SP) neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, RG 22.503.587-X, CPF 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, n. **XX**, **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXXX**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1 - Este contrato encontra-se vinculado à **XXXXXXXXXXXXX** n. **XX/20XX** (Processo Licitatório n. **XX/20XX**) e a proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1 – O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e às normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

4.1.1. – Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**

4.1.2 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;

4.2- Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**. O valor global da contratação será de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2 - Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos

e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3 - O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, em 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.

5.6 - Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 - O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **XX (XX) meses** a partir da data da última assinatura de quaisquer das partes, a qual servirá de data-base para todos os fins de direito.

5.9 - Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço deverá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Categoria econômica:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ficha:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Os gestores e fiscais do presente contrato serão indicados por ato do Reitor.

8.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente **Contrato** está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos

necessários que forem solicitados.

8.3 – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4- A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. **Extinção do contrato:** Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. **Sanções administrativas:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado;

b) **Multa**, nas seguintes modalidades:

- Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato;
- Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções;

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **CONTRATADA**.

9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados

Ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.

10.2. Finalidade do Tratamento de Dados

As partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.

10.4. Segurança e Confidencialidade dos Dados

A CONTRATADA se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados

A CONTRATADA será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.

10.6. Direitos dos Titulares de Dados

As partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.

10.7. Comunicação de Incidentes de Segurança

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.

10.8. Término do Tratamento de Dados

Findo o presente contrato, a CONTRATADA se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas deste **Contrato**, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas da execução deste **Contrato**.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Adamantina (SP), 30 de outubro de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado de forma digital por
JOSE GUSTAVO LAZARETTI
Dados: 2024.10.30 09:34:38
-03'00'